



# Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

## LEI Nº 2346 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a fixação do valor do cartão de legitimação magnético (cartão magnético) dos servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Turvo e dá outras providências”.

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- O valor do cartão de legitimação magnético (cartão magnético) concedido aos servidores da Câmara Municipal nos termos da Resolução nº 005/2011, artigos 26 e seguintes, fica fixado em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) a contar de 01 de janeiro de 2018.

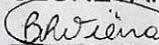
**Art. 2º**- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 06 de dezembro de 2017.

  
**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA

  
**BRUNA RODRIGUES VIEIRA** - Chefe de Gabinete